



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Caçador N° 95 de 8 de abril de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria do Reitor n° 1.795 de 29 de Junho de 2022;

Considerando o Edital n° 07/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho no Câmpus Caçador e Chamada Pública Internas n° 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora relacionada, lotada e/ou em exercício no Câmpus Caçador, a aderir ao Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho, conforme disposto no Edital n° 07/2022 - Seleção de servidores para participar do Programa de Gestão e Desempenho e Chamada Pública Interna 02/2024:

I. Chefia do Departamento de Administração - DAM/CDR:

a) MARIELLI APARECIDA NAVA, SIAPE n° 2398242, em regime parcial, com até 40% de atividades em teletrabalho.

Art. 2º O servidor em teletrabalho deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do Câmpus.

Art. 3º Compete à chefia imediata:

I - Estabelecer metas e consolidar o plano de trabalho mensal;

II - Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

III - Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

IV - Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

V - Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

VI - Encaminhar relatório ao setor de gestão de pessoas, informando eventual descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso;

VII - Organizar e publicar a escala de trabalho do setor/coordenação e encaminhar para chefia subsequente ou direção para aprovação.

Art. 4º A adesão ao PGD na modalidade de teletrabalho será de 08/04/2024 a 18/06/2024.

Parágrafo único: O(A) servidor(a) participante do Programa de Gestão poderá ser desligado do programa nas hipóteses previstas no Art. 31 da Portaria do Reitor n.º 1.795 de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELLE REGINA ULLRICH
Autenticado Digitalmente

